



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL Nº. 03/2022/SME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, para o Biênio 2023/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 185, de 14 de setembro de 2022, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor (a) nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, organizado e coordenado pela Comissão Municipal constituída através de Portaria específica, compreendido em 07 (sete) Etapas, a saber:

- a) Etapa I - Inscrição;
- b) Etapa II - Análise de títulos e documentação;
- c) Etapa III - Prova dissertativa;
- d) Etapa IV – Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho;
- e) Etapa V – Formação em Gestão Educacional;
- f) Etapa VI - Entrevista individual com caráter classificatório entre os candidatos, em que serão analisados os componentes do perfil supra mencionados;
- g) Etapa VII - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar.

1.2. Os resultados das Etapas I, II, III, IV e VI, serão divulgados através de publicação no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal: www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

I - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este PROCESSO DE SELEÇÃO, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

II - Caso o candidato não atinja o percentual mínimo estipulado e especificado nas etapas não se classificará para a etapa seguinte do Processo de Seleção.

1.3. O Diretor designado terá o prazo do dia **06 a 28/02/2023**, para apresentar o Plano de Trabalho (Anexo XI), em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

1.4. A apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pela Comissão Municipal e posteriormente enviado o Parecer à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

1.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação anual de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

1.6. O cronograma de execução do Processo de Seleção para a função de Diretores Escolares, consta na agenda, identificada como Anexo II deste Edital.

1.7. As atribuições da função de Diretor Escolar correspondem às estabelecidas na Lei Municipal nº 512/2012, no seu Art. 3º, § 2º, Inciso I, a saber:

I- Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

- a) representar institucionalmente a unidade escolar junto às instâncias do sistema, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- b) coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
- c) coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- d) manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
- e) dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- f) submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
- g) divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- h) coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidas na escola;
- i) apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano de desenvolvimento da escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino ao alcance das metas estabelecidas;
- j) cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

2. DA COMISSÃO MUNICIPAL

2.1. A Comissão Municipal do Processo de Seleção para designação de Profissionais de Educação para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, da Secretaria Municipal de Educação é composta dos seguintes representantes:

I - Secretária Municipal de Educação;

II – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- V – 02 (dois) representantes dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- VI – 02 (dois) representante de pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- VII – 01 (um) representante do CACS-FUNDEB;

2.2. A Comissão Municipal deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e 01 (um) representante do Sindicamp – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio - MT, em todas as fases do Processo de Seleção, mediante solicitação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A Comissão Municipal será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

2.4. Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

3. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que:

- a) preenche todos os requisitos exigidos para participar do PROCESSO DE SELEÇÃO;
- b) possui plenas condições para execução das atividades da função “Diretor Escolar”;
- c) atenderá às exigências para participar de todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO na forma deste edital;
- d) estará concorrendo para a vaga disponível na escola para a qual se inscreveu.

3.2. Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos: *(Conforme o Decreto Municipal nº 185/2022)*

- I- ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da educação básica;
- II- ter no mínimo dois anos de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na unidade escolar ou creche que pretende dirigir;
- III- ser habilitado em nível de licenciatura plena ou curta.
- IV- Não estar para se aposentar nos próximos dois (2) anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

3.3. Para efeito do inciso II do item 3.2, ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que deseja concorrer, independente da lotação e/ou carga horária atribuída.

3.4. O deferimento da inscrição do candidato no PROCESSO DE SELEÇÃO não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para a função “Diretor Escolar”, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES - Etapa I

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá conhecer este Edital e o Decreto Municipal nº 184/2022 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2. A inscrição deverá ser realizada no período de **07 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022**, conforme segue:

a) FORMA ONLINE: pelo candidato no formulário eletrônico: <https://forms.gle/ktHPH6sGH6zuXnTr6> de 00:01h do dia 07/11/2022 até às 23:59h do dia 11/11/2022.

b) FORMA PRESENCIAL: o candidato deverá entregar, **obrigatoriamente, de forma presencial**, a documentação exigida para a inscrição e títulos, para análise da Comissão Municipal, de 07 a 11/11/2022, no horário das 7:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, SENDO 02 (DOIS) ENVELOPES LACRADOS QUE DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM NOME COMPLETO, NÚMERO DE RG, CPF E CONTATO.

4.2.1. No **ENVELOPE 1** deverá conter os seguintes documentos para ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

I - Curriculum vitae;

II - Ficha de dados do participante preenchida e assinada pelo Candidato (anexo III);

III – Cópia legível da Carteira de Identidade - RG e do CPF;

IV – Cópia legível do Comprovante de endereço;

V – Cópia legível da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar; (*solicitar na Secretaria Municipal de Educação*)

VI – Cópia legível da Portaria e do Termo de Posse, comprovando ser ocupante do cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica.

VII – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

VIII - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

IX - Declarar afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar (PAD) nos últimos 5 (cinco) anos emitida pelo próprio candidato (anexo IV).

X - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria ou outras licenças e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas (Art. 71 da Lei Municipal nº 512/2012);

XI - Declarar disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva (anexo V);

XII - Declaração de Prestação de Contas por ter cumprido a legislação vigente nas prestações de contas junto ao CDCE e Secretaria Municipal de Educação, obrigatório para quem já exerceu a Função de Diretor Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT (Anexo VI);

XIII – Declaração de Adimplência, emitida pelo CDCE da escola, somente para candidato (a) que está atualmente exercendo a função de Diretor ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE (Anexo VII);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

XIV - Declaração redigida pelo candidato, com firma reconhecida, afirmando estar regular e apto a movimentar conta bancária (Anexo VIII);

XV - Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT (Anexo IX).

4.2.2. No **ENVELOPE 2** deverá conter os seguintes documentos para ANÁLISE DE TÍTULOS (Anexo X):

I – Cópia de Certificados de participação em Cursos de formação continuada, como participante, realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2020/2021/2022), **com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas**.

II – Cópia dos documentos de comprovação de títulos, através de histórico escolar e diploma, devidamente registrado pelo MEC: graduação (licenciatura), Especialização, Mestrado, Doutorado.

4.3. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, exclusivamente, para a unidade escolar em que deseja concorrer, sendo que em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerado a última realizada.

4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferir o caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, faltando documentos no Envelope 1 (item 4.2) ou cópias ilegíveis, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

4.5. Todas as informações pertinentes às inscrições e ao processo seletivo deverão ser solicitadas, **exclusivamente**, à Comissão Municipal, pelo e-mail: comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com.

5. ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO - Etapa II

5.1. A Etapa II, análise de títulos e documentação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pela Comissão Municipal, na data constante no Anexo II deste Edital.

5.2. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Pontuação – Apresentação de Títulos, Anexo X deste Edital.

5.3. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Municipal fará a análise de títulos e deliberação da documentação, em uma única fase e cujo resultado será divulgado através de edital. Caso o candidato tenha a inscrição indeferida conforme prevê o item 4.4, os Títulos desse candidato não serão analisados.

5.4. Os documentos para análise de títulos e documentação devem ser entregues, **obrigatoriamente, forma exclusivamente presencial**, na Secretaria Municipal de Educação conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

5.5. Será eliminado do Processo de Seleção, o participante que, apresentar os documentos solicitados para a inscrição com dados incompletos, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude. O (a) Candidato (a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

fica inteiramente responsável pela qualidade e autenticidade dos documentos que devem estar legíveis e completos.

5.6. A análise de Títulos é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que **a nota mínima para classificação é 40 (quarenta) pontos**, não atingindo essa pontuação o candidato estará eliminado do Processo de Seleção e, portanto, não avançará para a próxima etapa.

5.7. Caso seja necessário, será de responsabilidade da Comissão Municipal constituída pela Portaria (Item 1.1 deste Edital), convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

5.8. A divulgação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (documentação) e o resultado da pontuação obtida pelo candidato da ANÁLISE DE TÍTULOS serão divulgadas no dia **16 de novembro de 2022**, através de publicação no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

5.9. O recurso interposto das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (documentação) e do resultado da pontuação obtida da ANÁLISE DE TÍTULOS deverá ser enviado, **exclusivamente**, pelo email: comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, à Comissão Municipal utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II).

5.10. O resultado dos recursos das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (documentação) e o resultado do recurso interposto do resultado da pontuação obtida da ANÁLISE DE TÍTULOS será divulgado no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao>, no dia **22/11/2022**.

5.11. Para a interposição de recurso nessa etapa deverá ser realizada em formulários (Anexo XIV) **SEPARADOS**, um para interposição de recurso das inscrições deferidas e indeferidas e outro para interposição de recurso da pontuação obtida da Análise de títulos, caso não seguir essa orientação o recurso impetrado não será analisado pela Comissão Municipal.

6. DA PROVA DISSERTATIVA - Etapa III

6.1 A Prova Dissertativa será realizada no dia **23 de novembro de 2022**, das **07:30 às 10:30** horas, na Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti com orientação da Comissão Municipal.

6.2. O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

6.3. A Prova Dissertativa será composta de 04 (quatro) questões discursivas e será realizada em formulário impresso de avaliação, disponibilizada no local indicado (item 6.1) pela Comissão Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 6.4. Serão considerados, para efeito de correção da prova dissertativa, a própria prova preenchida e assinada pelo candidato e pelo aplicador da prova.
- 6.5. A Prova Dissertativa constará de questões sobre conhecimento de gestão escolar, abrangendo o Conteúdo Programático (Anexo XIII) e a Bibliografia (Anexo XIII) estabelecido neste Edital.
- 6.6. A Prova Dissertativa terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a virgula.
- 6.7. Será previsto um período de 03 (três) horas para a realização da Prova Dissertativa.
- 6.8. A Prova Dissertativa é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a **nota mínima para classificação é 50,0 (cinquenta) pontos**, não atingindo essa pontuação o candidato estará eliminado do Processo de Seleção e, portanto, não avançará para a próxima etapa.
- 6.9. A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Comissão Municipal.
- 6.10. A correção da Prova Dissertativa, será realizada pela Comissão Municipal e/ou convidados com formação na área da Educação, em conformidade com as diretrizes deste Edital.
- 6.11. O resultado da Prova Dissertativa será publicado no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, **no dia 28/11/2022**.
- 6.12. Do resultado da Prova Dissertativa caberá recurso, o qual deverá ser enviado, **exclusivamente**, pelo email, comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, à Comissão Municipal utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II).
- 6.13. A divulgação do resultado dos recursos da Prova Dissertativa será publicado no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao>, **no dia 02/12/2022**.

7. ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO - Etapa IV

7.1. O prazo para a ELABORAÇÃO do Plano de trabalho pelo próprio Candidato será até o **24 de novembro de 2022**, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente, seguindo o modelo de Plano de Trabalho (Anexo XI).

7.2. O Plano de Trabalho deverá conter e seguir o modelo disponibilizado no Anexo XI:

I- Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;

II- Estratégias para a preservação do patrimônio público;

III- Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.3. A avaliação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Municipal e/ou convidados com formação na área da Educação, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

7.4. O Plano de Trabalho terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo XI, deste Edital.

7.5. **Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não apresentar o Plano de Trabalho na forma estabelecida ou que obtiver pontuação inferior a 50,0 (cinquenta) pontos** na avaliação do Plano de Trabalho (Anexo XII), ficando impedido de participar das etapas seguintes.

7.6. O candidato deverá entregar o Plano de Trabalho, **no dia 25 de novembro de 2022** (Anexo II) deste Edital, **obrigatoriamente, forma exclusivamente presencial**, na Secretaria Municipal de Educação, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, EM ENVELOPE LACRADO CONSTANDO O NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E UNIDADE ESCOLAR A QUAL CONCORRE.

7.7. Após a posse, do dia 06 a 28/02/2023, o Diretor designado apresentará o Plano de Trabalho que trata a alínea d, artigo 2º do Decreto Municipal nº 185/2022, em Assembleia Geral da comunidade escolar, em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação e convocada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, para apresentar o Plano de Trabalho, em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

7.8. O resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho será publicado no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, **no dia 01/12/2022**.

7.9. Do resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho caberá recurso, o qual deverá ser enviado, **exclusivamente**, pelo email, comissao municipal.cj.diretor@gmail.com, à Comissão Municipal utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II).

7.10. A divulgação do resultado dos recursos da pontuação obtida no Plano de Trabalho será publicado no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao>, **no dia 08/12/2022**.

8. DA FORMAÇÃO SOBRE GESTÃO EDUCACIONAL - Etapa V

8.1. A Formação sobre Gestão Educacional terá a carga horária de 20 (vinte) horas, sendo realizada de **12 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, das 18:00h às 22:00h** tendo por local a Escola Municipal 15 de Outubro, situada à Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 58-S, abrangendo conteúdos sobre Gestão Educacional.



8.2. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento da Formação em Gestão Educacional, automaticamente será eliminado e não continuará participando do Processo de Seleção.

9. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL COM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO ENTRE OS CANDIDATOS, EM QUE SERÃO ANALISADOS OS COMPONENTES DO PERFIL SUPRA MENCIONADOS - Etapa VI

9.1. A Entrevista individual com Psicólogo para análise do perfil psicológico para a função de diretor será realizada no dia **17 de dezembro de 2022, com início às 7:30 horas, na Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti**, abrangendo os seguintes critérios: Administração do tempo; Aprendizado contínuo; Autocontrole e equilíbrio emocional; Adaptabilidade; Automotivação; Capacidade de concentração; Comportamento Ético; Comprometimento; Comunicação; Gestão de estresse; Inteligência emocional; Prudência; Relacionamento Interpessoal; Trabalho em equipe; Memória de curto prazo.

9.2. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado neste Edital para cumprimento da Entrevista Individual, automaticamente **não** continuará participando do Processo de Seleção.

9.3. A entrevista será realizada individualmente e fundamentada em testes psicológicos realizados com os candidatos, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.

9.4. Considerando os princípios éticos da Psicologia o resultado da Entrevista Individual e dos testes psicológicos não poderão ser publicizados, no entanto, poderá ser solicitado pelo próprio candidato, diretamente ao Psicólogo Avaliador. Diante disso, não haverá pontuação específica da entrevista e sim, será considerado como APTO ou INAPTO na avaliação realizada, sendo o resultado publicado juntamente com o resultado preliminar dos candidatos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será garantido ao candidato, em cada Etapa do processo seletivo, prazo recursal perante a Comissão Municipal. Na fase de Processo de Seleção – Caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos do candidato, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o Edital de abertura do Processo de Seleção;
- b) contra o processo da etapa de inscrição deferidas ou indeferidas e o resultado da análise de títulos;
- c) contra a pontuação obtida na prova dissertativa;
- d) contra a pontuação obtida no Plano de Trabalho;
- e) contra o resultado da Classificação Preliminar dos candidatos;
- f) Não serão admitidos recursos coletivos.

10.2. O recurso deverá ser enviado à Comissão Municipal, **exclusivamente**, pelo email, comissao municipal.cj.diretor@gmail.com, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II), em observância ao seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- I – Dentro do prazo estipulado nesse Edital;
- II – Com argumentação lógica, consistente e baseada exclusivamente na bibliografia indicada nesse Edital, para recurso contra a prova dissertativa.
- III – Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- IV – Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Municipal constituída como resultado de prova dissertativa.
- V – O recurso contra o processo da etapa de inscrição deferidas ou indeferidas e o resultado da análise de títulos deverão ser feitos em formulários separados;
- VI – Cada questionamento deverá ser feito em um formulário, caso houver dois questionamentos serão necessários dois formulários e assim, sucessivamente;
- VII - Não serão analisados recursos que forem interpostos por canais diversos daquele indicado no Item 10.2 deste Edital.

10.3. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido;
- d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) o recurso contra o processo da etapa de inscrição deferidas ou indeferidas e o resultado da análise de títulos estiverem constando no mesmo formulário;
- f) se houver dois ou mais questionamentos no mesmo formulário;
- g) não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

11. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR

11.1. A Publicação do Resultado Preliminar dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar, conforme número de vagas na unidade escolar, será no **dia 06/01/2023** no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

11.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

- I - Maior titulação;
- II - Maior experiência profissional na área de gestão escolar, como Diretor Escolar informado pelo Candidato na Ficha de dados do participante (anexo III);
- III - Maior tempo de serviço (a partir do ingresso no concurso);
- IV - Maior idade.

11.3. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **12 de janeiro de 2023, a partir das 17:00h**, através de Edital afixado no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12. DESIGNAÇÃO DO DIRETOR À SUA UNIDADE ESCOLAR - ETAPA VII

12.1. Da Designação do Diretor Escolar pela Secretária Municipal de Educação. A Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, emitirá parecer com a homologação dos candidatos aprovados no processo e encaminhará à Secretária de Educação até dia **13 de janeiro de 2023**.

12.2. O participante será designado ao cargo de Diretor Escolar pela Secretária Municipal de Educação, conforme documento encaminhado pela Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação até **16 de janeiro de 2023**.

12.3. Não havendo participante na Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, indicará o Diretor podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

12.4. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz o Decreto no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação.

12.5. O período de mandato do diretor designado é de dois (02) anos.

13. DA POSSE

13.1. A Secretaria Municipal de Educação dará posse aos designados no **dia 16 de janeiro de 2023**, na Sala da Secretaria Municipal de Educação anexa à Prefeitura, devendo o designado à função de Diretor Escolar estar presente para assinatura do termo de posse.

13.2. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

13.3. O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

14.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

14.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

14.4. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste PROCESSO DE SELEÇÃO.

14.5. Não será cobrada taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.6. Caberá a Comissão Municipal emitir orientativo quanto aos procedimentos a serem adotados para organização, execução do processo, aplicação e acondicionamento da prova dissertativa.

14.7. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

14.8. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14.10. Integram o presente Edital nº 03/2022/SME como parte integrante desse, os anexos:

- a) ANEXO I – Lista das unidades escolares aptas ao processo de seleção;
- b) ANEXO II – Cronograma;
- c) ANEXO III – Ficha de dados do participante no processo de seleção de diretores para o Biênio 2023/2024;
- d) ANEXO IV – Declaração de negativa de pad nos últimos 5 anos;
- e) ANEXO V – Declaração de ciência e compromisso de dedicação exclusiva;
- f) ANEXO VI – Declaração de prestação de contas;
- g) ANEXO VII – Declaração de adimplência;
- h) ANEXO VIII – Declaração de aptidão para movimentação de conta bancária;
- i) ANEXO IX – Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola;
- j) ANEXO X - Formulário de pontuação – apresentação de títulos;
- k) ANEXO XI - Modelo de Plano De Trabalho;
- l) ANEXO XII - Plano de trabalho – Formulário de pontuação;
- m) ANEXO XIII – Conteúdo Programático e Bibliografia;
- n) ANEXO XIV – Formulário de Recursos.

Campos de Júlio – MT, 26 de outubro de 2022.


JULIANA FERREIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I – EDITAL Nº. 03/2022/SME

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Germano Lazaretti	01
Escola Municipal 15 de Outubro	01
Escola Municipal Eliza K. Tomé	01
Creche Municipal Pequeno Príncipe	01
Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II – EDITAL Nº. 03/2022/SME

CRONOGRAMA

Cronograma	Data/ período	Local
Publicação do Edital de abertura do Processo de Seleção	27/10/2022	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao
Recurso contra o Edital de abertura utilizando o formulário (Anexo XIV)	31/10/2022 e 01/11/2022	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra o Edital de abertura pela Comissão Municipal	03/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação do resultado do Recurso do Edital no mural e site da Prefeitura	04/11/2022	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao
ETAPA I - Período de Inscrição online pelo candidato no link, para análise da Comissão Municipal.	07/11/2022 a 11/11/2022	https://forms.gle/ktHPh6sGH6zuXnTr6 Horário: 00:01h do dia 07/11/2022 as 23:59h do dia 11/11/2022
ETAPA I - Entrega presencial dos documentos descritos no item 4 deste Edital pelo candidato, para análise pela Comissão Municipal. - Envelope 1: Documentos exigidos para INSCRIÇÃO; - Envelope 2: Documentos exigidos para a PROVA DE TÍTULOS. Obs.: Os envelopes deverão estar lacrados e identificados com nome completo, número de RG, CPF e contato.	07/11/2022 a 11/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h
ETAPA II - Análise dos documentos exigidos para inscrição e dos Títulos e Currículos pela Comissão Municipal	14/11/2022	Análise pela Comissão Municipal na Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e Análise de títulos e currículo	16/11/2022	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao
Recurso contra inscrições indeferidas e Análise de títulos e currículo - interposição utilizando o formulário (Anexo XIV)	17/11/2022 e 18/11/2022	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra inscrições indeferidas e Análise de títulos e currículo pela Comissão Municipal	21/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições indeferidas e Análise de títulos e currículo	22/11/2022	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ETAPA III - Realização da Prova Dissertativa	23/11/2022	Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti Horário: 7:30 as 10:30h (3 horas de duração)
A correção da Prova Dissertativa pela Comissão Municipal e/ou convidados com formação na área da Educação.	24/11/2022 e 25/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação do resultado da Prova Dissertativa	28/11/2022	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao
Recurso contra o resultado da Prova Dissertativa - com o formulário (Anexo XIV)	29/11/2022 e 30/09/2022	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra o resultado da Prova Dissertativa pela Comissão Municipal	01/12/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação dos resultados dos recursos da Prova Dissertativa	02/12/2022	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao
ETAPA IV – Prazo de ELABORAÇÃO do Plano de Trabalho		
Entrega do Plano de Trabalho, o envelope deverá estar lacrado constando o nome completo, número de inscrição e unidade escolar a qual concorre.	Até o dia 24/11/2022	Pelo próprio candidato.
Análise dos Planos de Trabalho pela Comissão Municipal	25/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Divulgação do resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho	29/11/2022 e 30/11/2022	Análise pela Comissão Municipal Horário: 7:30h
Recurso contra o resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho - com o formulário (Anexo XIV)	01/12/2022	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao
Análise dos Recursos contra o resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho pela Comissão Municipal	02/12/2022 e 05/12/2022	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Divulgação dos resultados dos recursos da pontuação obtida no Plano de Trabalho	07/12/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
ETAPA V – Formação em Gestão Educacional, totalizando 20 horas	08/12/2022	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao
ETAPA VI - Entrevista individual	12/12/2022 a 16/12/2022	Escola Municipal 15 de Outubro Horário: 18:00h as 22:00h
Divulgação do resultado da Entrevista individual e Resultado Preliminar	17/12/2022	Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti Horário: 7:30h
Recurso contra o resultado da Entrevista individual e Resultado Preliminar utilizando o formulário (Anexo XX)	06/01/2023	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao
Análise dos Recursos contra o resultado da	09/01/2023 e 10/01/2023	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
	11/01/2023	Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Entrevista individual e Resultado Preliminar pela Comissão Municipal		Horário: 7:30h
Divulgação dos resultados dos recursos da Entrevista individual e Resultado Preliminar	12/01/2023	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao
Publicação do Resultado Final dos candidatos por Unidade Escolar	12/01/2023	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao Horário: a partir das 17:00h
Designação e Posse dos candidatos aprovados para a função de Diretor Escolar	16/01/2023	Secretaria Municipal de Educação Horário: 9:00 h
Apresentação do Plano de Trabalho para a Comunidade Escolar acompanhada pela Comissão Municipal.	06/02/2023 a 28/02/2023	Unidades escolares municipais
Entrega do Parecer sobre os Planos de Trabalhos pela Comissão Municipal à Secretaria de Educação para homologação	Posterior à apresentação	Secretaria Municipal de Educação anexa à Prefeitura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO III – EDITAL Nº. 03/2022/SME

FICHA DE DADOS DO PARTICIPANTE NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
DIRETORES PARA O BIÊNIO 2023/2024

Unidade Escolar que pretende atuar: _____

I – DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Sexo: _____ Data nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____

Estado civil: _____ CPF: _____ Matrícula: _____

RG: _____ Órgão exp.: ____/____ Expedida em: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro _____ Complemento: _____

Cidade: _____

CEP: _____ Telefone cel: _____

Tel fixo: _____ Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação: _____

Pós graduação: Especialização: () não () sim Em: _____

Mestrado/Doutorado: () não () sim Em: _____

Situação funcional: () efetivo () não efetivo: _____

Possui, no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que deseja concorrer? () sim () não

Está em período probatório: () não () sim

Possui outro cargo efetivo ou contratado: () não () sim

Rede de ensino: () Municipal () Estadual

Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

() mais de dois anos () dois anos () um ano () oriundo de outra unidade escolar

Tempo de serviço no Magistério Público: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? () sim () não

Eleito () - Período: _____ Indicado () - Período: _____

Ocupa o cargo de tesoureiro ou presidente do Conselho Escolar () sim () não

Campos de Júlio - MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO IV – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PAD NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Eu, _____,
RG: _____ Órgão exp.: ____/____, CPF. nº _____,
Matrícula nº: _____, **DECLARO QUE NÃO RESPONDI** Processo
Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO V – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,

RG: _____ Órgão exp.: _____ / _____, CPF. nº _____,

Matrícula nº: _____, **DECLARO** para os devidos fins, **que tenho disponibilidade** para o cumprimento de carga horária, com **Dedicação Exclusiva**, para a função de Diretor Escolar.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO VI – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Obs. Obrigatório para quem já exerceu a Função de Diretor Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT)

Eu, _____,
RG: _____ Órgão exp.: ____/____, CPF. nº _____,
Matrícula nº: _____, **DECLARO TER CUMPRIDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS** junto ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e Secretaria Municipal de Educação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO VII – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(Obs. Somente para candidato (a) que está atualmente exercendo a função de Diretor ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE)

Eu, _____,
Presidente do CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da:

nome completo da unidade escolar

Inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob a pena do artigo nº 299 do Código Penal, de que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

Presidente do CDCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO VIII – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA MOVIMENTAÇÃO
DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,

RG: _____ Órgão exp.: _____/_____, CPF. nº _____,

Matrícula nº: _____, **DECLARO** para os devidos fins que estou regular e
apto a movimentar Conta Bancária.

Obs.: Reconhecer assinatura em Cartório.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO IX – EDITAL Nº. 03/2022/SME

TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE DE
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Eu, _____,

RG: _____ Órgão exp.: _____/_____, CPF. nº _____,

Matrícula nº: _____, **DECLARO** estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº ____/2022/SME, e firmo o compromisso de, no caso de ser aprovado (a) no Processo de Seleção para a função de Diretor (a) Escolar da:

_____ assegurar a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

Obs.: Reconhecer assinatura em Cartório.

Campos de Júlio - MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO X – EDITAL Nº. 03/2022/SME

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO	Pontuação por unidade	Quant. Máxima	Nota máxima por item	Pontuação obtida pelo candidato
1. FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO				
I - Certificado de participação em Cursos de formação continuada, como participante , realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2020/2021/2022), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS, CADA CERTIFICADO.	5,0	3	15,0	
III – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de GRADUAÇÃO ou certidão de conclusão com seu respectivo histórico.	10,0	1	10,0	
IV – Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de ESPECIALIZAÇÃO , na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001 ou certidão de conclusão ou declaração de conclusão.	15,0	2	30,0	
V – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , com seu respectivo histórico ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de dissertação.	20,0	1	20,0	
VI – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO , com seu respectivo histórico ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de tese.	25,0	1	25,0	
Total máximo de pontos no item 1		100,0 pontos		



ANEXO XI – EDITAL Nº. 03/2022/SME

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Como documento obrigatório ao candidato que concorre à Seleção de Diretores para o biênio 2023/2024, em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, o candidato deverá apresentar o Plano de Trabalho.

Este documento deverá orientar o candidato, na organização da gestão, tornando-se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

PLANO DE TRABALHO NA GESTÃO DA ESCOLA (Gestão 2023/2024)
ESTRUTURA

1. CAPA

Na capa é o único lugar onde o (a) candidato (a) deve colocar seu nome completo.

2. SUMÁRIO

3. JUSTIFICATIVA

Na justificativa o (a) candidato (a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor, deixando clara sua concepção de gestão.

4. OBJETIVO GERAL

Aqui o (a) candidato (a) deve descrever o propósito principal do Plano de Trabalho.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda):

Neste item devem constar:

- a) Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog.
- b) Organização da escola: curso, nível, modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
- c) Histórico, criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
- d) Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
- e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias (número efetivo).
- f) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

6. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentos no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área (máximo 2 laudas): Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas): Neste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar. A partir da contextualização traçar o diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: indicar formas de avaliação do Plano de Trabalho e em que momento ocorrerão.

9. REFERÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO XII – EDITAL Nº. 03/2022/SME

PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Descrição do critério	Pontuação	Pontos atribuídos
1. CAPA	5,0	
2. SUMÁRIO	5,0	
3. JUSTIFICATIVA	10,0	
4. OBJETIVO GERAL	10,0	
5. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máx. 1 lauda)	10,0	
6. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (máx. 2 laudas)	10,0	
7. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (máx. 10 laudas)	-	
I - Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino	10,0	
II - Estratégias para a preservação do patrimônio público	10,0	
III- Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.	10,0	
8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	10,0	
9. REFERÊNCIAS	10,0	
Pontuação máxima obtida	100,0	

Obs.: O referido Plano de Trabalho deverá conter no mínimo 20 páginas e no máximo 25 páginas.



ANEXO XIII – EDITAL Nº. 03/2022/SME

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso: A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Lei nº 10.111/2014; Lei nº 7.040/1998; Lei nº 8069/1990; LC 04/1990 e suas alterações; LC nº 049/1998 e suas alterações; LC nº 50/1998 e suas alterações; LC nº 112/2002; Resolução normativa CEE/MT nº 002/2015; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 02/2012; Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT; BNCC; DRC MT; Projeto Político Pedagógico; Papel social da educação e a função social da escola; Gestão de Pessoas no âmbito da escola; Noções básicas de prestação de contas; Estratégias de mobilização e participação da Comunidade Escolar; Preservação do Patrimônio Público; Princípios e Procedimentos da Administração Pública; Aplicação de Recursos Públicos; Raciocínio Lógico; Ética Profissional; Noção de liderança e mediação de conflitos; Noções Básicas de Informática; Conceito de Internet e Intranet; Ferramentas e Aplicativos de navegação; Noções Básicas de Redação Oficial.

BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. Constituição Federal - 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Resolução Normativa nº 007/2010 CNE/CEB. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- BRASIL. Resolução Normativa nº 002/2012 CNE/CEB. Define diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio.
- BRASIL/MEC. Portaria n 1.035 de 5 de outubro de 2018. Dispõe sobre data de corte etário vigente em todo o território nacional.
- MATO GROSSO. Lei nº 7040, de 1º de outubro de 1998. Estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.
- MATO GROSSO. Lei Complementar nº 04/1990, de 15 de outubro de 1990.
- MATO GROSSO. Lei Complementar nº 049, de 1º de outubro de 1998. Dispõe sobre a instituição do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências.
- MATO GROSSO. Lei Complementar nº 112, 1º de julho de 2002.
- MATO GROSSO. Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998.
- MATO GROSSO. Lei Estadual nº 7.692, 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Plano Estadual de Educação (PEE), Lei nº 10.111 de 06.06.2014. Dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei no 8.806 de 10.01.2008.

MATO GROSSO. Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT. Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Educação.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT. Fixa normas para a oferta de Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Educação D.O. 27/11/2019. Revoga a resolução 05/2011 do CEE.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. Portaria nº 672/2019/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Portaria nº 347/2019/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das unidades escolares de educação básica.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Portaria nº 486/2018/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre a organização da escrituração escolar das escolas do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso. Educação Infantil e Ensino Fundamental, 2018.

LÜCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências – Curitiba: Editora Positivo, 2009.

LÜCK, Heloisa. A escola participativa: o trabalho do Gestor Escolar. Editora Vozes.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.36, 2010.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político Pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 9ª Ed – São Paulo: Libertad, 2008.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-pedagógico. 17ª Ed - São Paulo: Libertad, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Orientações para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde>

rio local, com a finalidade de “Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais esportivos e de premiação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Educação, Saúde e seus Departamentos”, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 21.395.275/0001-41**, vencedora dos itens (01, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 20, 34, 44, 45, 47, 49, 50, 54, 55, 59, 60, 61, 65, 68, 69, 70, 71, 84, 91, 92, 113 e 114), com valor total de R\$ 84.630,75 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 03.449.844/0001-02**, vencedora dos itens (02, 03, 05, 07, 11, 14, 18, 21, 22, 53, 56, 57, 58, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 115, 116 e 117), com valor total de R\$ 237.294,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais), **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 35.942.214/0001-61**, vencedora dos itens (13, 32, 48, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 86 e 110), com valor total de R\$ 240.178,94 (duzentos e quarenta mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), **TECBOL LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 27.183.604/0001-77**, vencedora dos itens (19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 82 e 103), com valor total de R\$ 186.223,50 (cento e

oitenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **ANDRÉ E. S. SCHILLING-EPP, CNPJ/MF nº 02.441.945/0001-74**, vencedora dos itens (33, 36, 51, 52, 62, 63, 64, 80 e 99), com valor total de R\$ 62.704,92 (sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos) e **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 05.700.700/0001-02**, vencedora dos itens (100 e 102), com valor total de R\$ 19.592,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e dois reais). Os itens (66 e 67), foram declarados “DESERTOS”, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. O item (93), foi declarado “FRACASSADO”

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 03/2022/SME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, para o Biênio 2023/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 185, de 14 de setembro de 2022, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor (a) nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, organizado e coordenado pela Comissão Municipal constituída através de Portaria específica, compreendido em 07 (sete) Etapas, a saber:

a) Etapa I - Inscrição; b) Etapa II - Análise de títulos e documentação; c) Etapa III - Prova dissertativa; d) Etapa IV – Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho; e) Etapa V – Formação em Gestão Educacional; f) Etapa VI - Entrevista individual com caráter classificatório entre os candidatos, em que serão analisados os componentes do perfil supra mencionados; g) Etapa VII - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar.

1.2. Os resultados das Etapas I, II, III, IV e VI, serão divulgados através de publicação no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal: www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

I - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este PROCESSO DE SELEÇÃO, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

II - Caso o candidato não atinja o percentual mínimo estipulado e especificado nas etapas não se classificará para a etapa seguinte do Processo de Seleção.

1.3. O Diretor designado terá o prazo do dia **06 a 28/02/2023**, para apresentar o Plano de Trabalho (Anexo XI), em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

1.4. A apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar deverá ser acompanhada pela Comissão Municipal e posteriormente enviado o Parecer à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

1.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação anual de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

1.6. O cronograma de execução do Processo de Seleção para a função de Diretores Escolares, consta na agenda, identificada como Anexo II deste Edital.

1.7. As atribuições da função de Diretor Escolar correspondem às estabelecidas na Lei Municipal nº 512/2012, no seu Art. 3º, § 2º, Inciso I, a saber:

I- Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

a) representar institucionalmente a unidade escolar junto às instâncias do sistema, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

- b)** coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
- c)** coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- d)** manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
- e)** dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- f)** submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
- g)** divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- h)** coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidas na escola;
- i)** apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano de desenvolvimento da escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino ao alcance das metas estabelecidas;
- j)** cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

2. DA COMISSÃO MUNICIPAL

2.1. A Comissão Municipal do Processo de Seleção para designação de Profissionais de Educação para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, da Secretaria Municipal de Educação é composta dos seguintes representantes:

- I - Secretária Municipal de Educação;
- II – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do município;
- IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- V – 02 (dois) representantes dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- VI – 02 (dois) representante de pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- VII – 01 (um) representante do CACS-FUNDEB;

2.2. A Comissão Municipal deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e 01 (um) representante do Sindicamp – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio - MT, em todas as fases do Processo de Seleção, mediante solicitação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A Comissão Municipal será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

2.4. Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

3. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que:

- a) preenche todos os requisitos exigidos para participar do PROCESSO DE SELEÇÃO;
- b) possui plenas condições para execução das atividades da função “Diretor Escolar”;
- c) atenderá às exigências para participar de todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO na forma deste edital;
- d) estará concorrendo para a vaga disponível na escola para a qual se inscreveu.

3.2. Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos: *(Conforme o Decreto Municipal nº 185/2022)*

- I- ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da educação básica;
- II- ter no mínimo dois anos de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na unidade escolar ou creche que pretende dirigir;
- III- ser habilitado em nível de licenciatura plena ou curta.
- IV- Não estar para se aposentar nos próximos dois (2) anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

3.3. Para efeito do inciso II do item 3.2, ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que deseja concorrer, independente da lotação e/ou carga horária atribuída.

3.4. O deferimento da inscrição do candidato no PROCESSO DE SELEÇÃO não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para a função “Diretor Escolar”, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO.

4. DAS INSCRIÇÕES - Etapa I

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá conhecer este Edital e o Decreto Municipal nº 184/2022 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2. A inscrição deverá ser realizada no período de **07 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022**, conforme segue:

a) FORMA ONLINE: pelo candidato no formulário eletrônico: <https://forms.gle/ktHP6sGH6zuXnTr6> de **00:01h do dia 07/11/2022 até às 23:59h do dia 11/11/2022**.

b) FORMA PRESENCIAL: o candidato deverá entregar, **obrigatoriamente, de forma presencial**, a documentação exigida para a inscrição e títulos, para análise da Comissão Municipal, de 07 a 11/11/2022, no horário das 7:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, SENDO 02 (DOIS) ENVELOPES LACRADOS QUE DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM NOME COMPLETO, NÚMERO DE RG, CPF E CONTATO.

4.2.1. No **ENVELOPE 1** deverá conter os seguintes documentos para ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

I - Curriculum vitae;

II - Ficha de dados do participante preenchida e assinada pelo Candidato (anexo III);

III – Cópia legível da Carteira de Identidade - RG e do CPF;

IV – Cópia legível do Comprovante de endereço;

V – Cópia legível da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar; (*solicitar na Secretaria Municipal de Educação*)

VI – Cópia legível da Portaria e do Termo de Posse, comprovando ser ocupante do cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica.

VII – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

VIII - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

IX - Declarar afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar (PAD) nos últimos 5 (cinco) anos emitida pelo próprio candidato (anexo IV).

X - Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria ou outras licenças e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas (Art. 71 da Lei Municipal nº 512/2012);

XI - Declarar disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva (anexo V);

XII - Declaração de Prestação de Contas por ter cumprido a legislação vigente nas prestações de contas junto ao CDCE e Secretaria Municipal de Educação, obrigatório para quem já exerceu a Função de Diretor Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT (Anexo VI);

XIII – Declaração de Adimplência, emitida pelo CDCE da escola, somente para candidato (a) que está atualmente exercendo a função de Diretor ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE (Anexo VII);

XIV - Declaração redigida pelo candidato, com firma reconhecida, afirmando estar regular e apto a movimentar conta bancária (Anexo VIII);

XV - Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT (Anexo IX).

4.2.2. No **ENVELOPE 2** deverá conter os seguintes documentos para ANÁLISE DE TÍTULOS (Anexo X):

I – Cópia de Certificados de participação em Cursos de formação continuada, como participante, realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2020/2021/2022), **com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas**.

II – Cópia dos documentos de comprovação de títulos, através de histórico escolar e diploma, devidamente registrado pelo MEC: graduação (licenciatura), Especialização, Mestrado, Doutorado.

4.3. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, exclusivamente, para a unidade escolar em que deseja concorrer, sendo que em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerado a última realizada.

4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferir o caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, faltando documentos no Envelope 1 (item 4.2) ou cópias ilegíveis, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

4.5. Todas as informações pertinentes às inscrições e ao processo seletivo deverão ser solicitadas, **exclusivamente**, à Comissão Municipal, pelo e-mail: comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com.

5. ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO - Etapa II

5.1. A Etapa II, análise de títulos e documentação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pela Comissão Municipal, na data constante no Anexo II deste Edital.

5.2. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Pontuação – Apresentação de Títulos, Anexo X deste Edital.

5.3. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Municipal fará a análise de títulos e deliberação da documentação, em uma única fase e cujo resultado será divulgado através de edital. Caso o candidato tenha a inscrição indeferida conforme prevê o item 4.4, os Títulos desse candidato não serão analisados.

5.4. Os documentos para análise de títulos e documentação devem ser entregues, **obrigatoriamente, forma exclusivamente presencial**, na Secretaria Municipal de Educação conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

5.5. Será eliminado do Processo de Seleção, o participante que, apresentar os documentos solicitados para a inscrição com dados incompletos, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude. O (a) Candidato (a) fica inteiramente responsável pela qualidade e autenticidade dos documentos que devem estar legíveis e completos.

5.6. A análise de Títulos é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que **a nota mínima para classificação é 40 (quarenta) pontos**, não atingindo essa pontuação o candidato estará eliminado do Processo de Seleção e, portanto, não avançará para a próxima etapa.

5.7. Caso seja necessário, será de responsabilidade da Comissão Municipal constituída pela Portaria (Item 1.1 deste Edital), convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

5.8. A divulgação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (documentação) e o resultado da pontuação obtida pelo candidato da ANÁLISE DE TÍTULOS serão divulgadas no dia **16 de novembro de 2022**, através de publicação no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

5.9. O recurso interposto das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (documentação) e do resultado da pontuação obtida da ANÁLISE DE TÍTULOS deverá ser enviado, **exclusivamente**, pelo email: comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, à Comissão Municipal utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II).

5.10. O resultado dos recursos das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (documentação) e o resultado do recurso interposto do resultado da pontuação obtida da ANÁLISE DE TÍTULOS será divulgado no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao>, **no dia 22/11/2022**.

5.11. Para a interposição de recurso nessa etapa deverá ser realizada em formulários (Anexo XIV) **SEPARADOS**, um para interposição de recurso das inscrições deferidas e indeferidas e outro para interposição de recurso da pontuação obtida da Análise de títulos, caso não seguir essa orientação o recurso impetrado não será analisado pela Comissão Municipal.

6. DA PROVA DISSERTATIVA - Etapa III

6.1 A Prova Dissertativa será realizada no **dia 23 de novembro de 2022**, das **07:30 às 10:30** horas, na Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti com orientação da Comissão Municipal.

6.2. O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

6.3. A Prova Dissertativa será composta de 04 (quatro) questões discursivas e será realizada em formulário impresso de avaliação, disponibilizada no local indicado (item 6.1) pela Comissão Municipal.

6.4. Serão considerados, para efeito de correção da prova dissertativa, a própria prova preenchida e assinada pelo candidato e pelo aplicador da prova.

6.5. A Prova Dissertativa constará de questões sobre conhecimento de gestão escolar, abrangendo o Conteúdo Programático (Anexo XIII) e a Bibliografia (Anexo XIII) estabelecido neste Edital.

6.6. A Prova Dissertativa terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerada nota até a 1ª casa decimal após a virgula.

6.7. Será previsto um período de 03 (três) horas para a realização da Prova Dissertativa.

6.8. A Prova Dissertativa é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que **a nota mínima para classificação é 50,0 (cinquenta) pontos**, não atingindo essa pontuação o candidato estará eliminado do Processo de Seleção e, portanto, não avançará para a próxima etapa.

6.9. A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Comissão Municipal.

6.10. A correção da Prova Dissertativa, será realizada pela Comissão Municipal e/ou convidados com formação na área da Educação, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

6.11. O resultado da Prova Dissertativa será publicado no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, **no dia 28/11/2022**.

6.12. Do resultado da Prova Dissertativa caberá recurso, o qual deverá ser enviado, **exclusivamente**, pelo email, comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, à Comissão Municipal utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II).

6.13. A divulgação do resultado dos recursos da Prova Dissertativa será publicado no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao>, **no dia 02/12/2022**.

7. ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO - Etapa IV

7.1. O prazo para a ELABORAÇÃO do Plano de trabalho pelo próprio Candidato será até o **24 de novembro de 2022**, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente, seguindo o modelo de Plano de Trabalho (Anexo XI).

7.2. O Plano de Trabalho deverá conter e seguir o modelo disponibilizado no Anexo XI:

I- Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;

II- Estratégias para a preservação do patrimônio público;

III- Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

7.3. A avaliação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Municipal e/ou convidados com formação na área da Educação, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

7.4. O Plano de Trabalho terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo XI, deste Edital.

7.5. **Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não apresentar o Plano de Trabalho na forma estabelecida ou que obtiver pontuação inferior a 50,0 (cinquenta) pontos** na avaliação do Plano de Trabalho (Anexo XII), ficando impedido de participar das etapas seguintes.

7.6. O candidato deverá entregar o Plano de Trabalho, **no dia 25 de novembro de 2022** (Anexo II) deste Edital, **obrigatoriamente, forma exclusivamente presencial**, na Secretaria Municipal de Educação, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, EM ENVELOPE LACRADO CONSTANDO O NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E UNIDADE ESCOLAR A QUAL CONCORRE.

7.7. Após a posse, do dia 06 a 28/02/2023, o Diretor designado apresentará o Plano de Trabalho que trata a alínea d, artigo 2º do Decreto Municipal nº 185/2022, em Assembleia Geral da comunidade escolar, em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação e convocada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, para apresentar o Plano de Trabalho, em data previamente agendada na Secretaria Municipal de Educação. Em caso de descumprimento incorrerá no desligamento da função.

7.8. O resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho será publicado no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao, **no dia 01/12/2022**.

7.9. Do resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho caberá recurso, o qual deverá ser enviado, **exclusivamente**, pelo email, comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, à Comissão Municipal utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II).

7.10. A divulgação do resultado dos recursos da pontuação obtida no Plano de Trabalho será publicado no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao>, **no dia 08/12/2022**.

8. DA FORMAÇÃO SOBRE GESTÃO EDUCACIONAL - Etapa V

8.1. A Formação sobre Gestão Educacional terá a carga horária de 20 (vinte) horas, sendo realizada de **12 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, das 18:00h às 22:00h** tendo por local a Escola Municipal 15 de Outubro, situada à Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 58-S, abrangendo conteúdos sobre Gestão Educacional.

8.2. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento da Formação em Gestão Educacional, automaticamente será eliminado e não continuará participando do Processo de Seleção.

9. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL COM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO ENTRE OS CANDIDATOS, EM QUE SERÃO ANALISADOS OS COMPONENTES DO PERFIL SUPRA MENCIONADOS - Etapa VI

9.1. A Entrevista individual com Psicólogo para análise do perfil psicológico para a função de diretor será realizada no dia **17 de dezembro de 2022, com início às 7:30 horas, na Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti**, abrangendo os seguintes critérios: Administração do tempo; Aprendizado contínuo; Autocontrole e equilíbrio emocional; **Adaptabilidade; Automotivação;** Capacidade de concentração; Comportamento Ético; Comprometimento; Comunicação; **Gestão de estresse;** Inteligência emocional; Prudência; Relacionamento Interpessoal; Trabalho em equipe; Memória de curto prazo.

9.2. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado neste Edital para cumprimento da Entrevista Individual, automaticamente **não** continuará participando do Processo de Seleção.

9.3. A entrevista será realizada individualmente e fundamentada em testes psicológicos realizados com os candidatos, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.

9.4. Considerando os princípios éticos da Psicologia o resultado da Entrevista Individual e dos testes psicológicos não poderão ser publicizados, no entanto, poderá ser solicitado pelo próprio candidato, diretamente ao Psicólogo Avaliador. Diante disso, não haverá pontuação específica da entrevista e sim, será considerado como APTO ou INAPTO na avaliação realizada, sendo o resultado publicado juntamente com o resultado preliminar dos candidatos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será garantido ao candidato, em cada Etapa do processo seletivo, prazo recursal perante a Comissão Municipal. Na fase de Processo de Seleção – Caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos do candidato, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o Edital de abertura do Processo de Seleção;
- b) contra o processo da etapa de inscrição deferidas ou indeferidas e o resultado da análise de títulos;
- c) contra a pontuação obtida na prova dissertativa;
- d) contra a pontuação obtida no Plano de Trabalho;
- e) contra o resultado da Classificação Preliminar dos candidatos;
- f) Não serão admitidos recursos coletivos.

10.2. O recurso deverá ser enviado à Comissão Municipal, **exclusivamente**, pelo email, comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XIV) em observância ao cronograma deste Edital (Anexo II), em observância ao seguinte:

I – Dentro do prazo estipulado nesse Edital;

- II – Com argumentação lógica, consistente e baseada exclusivamente na bibliografia indicada nesse Edital, para recurso contra a prova dissertativa.
- III – Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- IV – Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Municipal constituída como resultado de prova dissertativa.
- V – O recurso contra o processo da etapa de inscrição deferidas ou indeferidas e o resultado da análise de títulos deverão ser feitos em formulários separados;
- VI – Cada questionamento deverá ser feito em um formulário, caso houver dois questionamentos serão necessários dois formulários e assim, sucessivamente;
- VII - Não serão analisados recursos que forem interpostos por canais diversos daquele indicado no Item 10.2 deste Edital.

10.3. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido;
- d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) o recurso contra o processo da etapa de inscrição deferidas ou indeferidas e o resultado da análise de títulos estiverem constando no mesmo formulário;
- f) se houver dois ou mais questionamentos no mesmo formulário;
- g) não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

11. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR

11.1. A Publicação do Resultado Preliminar dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar, conforme número de vagas na unidade escolar, será no **dia 06/01/2023** no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

11.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

- I - Maior titulação;
- II - Maior experiência profissional na área de gestão escolar, como Diretor Escolar informado pelo Candidato na Ficha de dados do participante (anexo III);
- III - Maior tempo de serviço (a partir do ingresso no concurso);
- IV - Maior idade.

11.3. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **12 de janeiro de 2023, a partir das 17:00h**, através de Edital afixado no jornal oficial dos municípios (AMM-MT), afixada em Edital no mural e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao.

12. DESIGNAÇÃO DO DIRETOR À SUA UNIDADE ESCOLAR - ETAPA VII

12.1. Da Designação do Diretor Escolar pela Secretária Municipal de Educação. A Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, emitirá parecer com a homologação dos candidatos aprovados no processo e encaminhará à Secretária de Educação até dia **13 de janeiro de 2023**.

12.2. O participante será designado ao cargo de Diretor Escolar pela Secretária Municipal de Educação, conforme documento encaminhado pela Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação até **16 de janeiro de 2023**.

12.3. Não havendo participante na Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, indicará o Diretor podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

12.4. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz o Decreto no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação.

12.5. O período de mandato do diretor designado é de dois (02) anos.

13. DA POSSE

13.1. A Secretaria Municipal de Educação dará posse aos designados no **dia 16 de janeiro de 2023**, na Sala da Secretaria Municipal de Educação anexa à Prefeitura, devendo o designado à função de Diretor Escolar estar presente para assinatura do termo de posse.

13.2. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

13.3. O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

14.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

14.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

14.4. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste PROCESSO DE SELEÇÃO.

14.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

14.6. Caberá a Comissão Municipal emitir orientativo quanto aos procedimentos a serem adotados para organização, execução do processo, aplicação e acondicionamento da prova dissertativa.

14.7. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

14.8. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14.10. Integram o presente Edital nº 03/2022/SME como parte integrante desse, os anexos:

a) ANEXO I – Lista das unidades escolares aptas ao processo de seleção;

b) ANEXO II – Cronograma;

c) ANEXO III – Ficha de dados do participante no processo de seleção de diretores para o Biênio 2023/2024; d) ANEXO IV – Declaração de negativa de pad nos últimos 5 anos; e) ANEXO V – Declaração de ciência e compromisso de dedicação exclusiva; f) ANEXO VI – Declaração de prestação de contas;

g) ANEXO VII – Declaração de adimplência;

h) ANEXO VIII – Declaração de aptidão para movimentação de conta bancária;

i) ANEXO IX – Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola;

j) ANEXO X - Formulário de pontuação – apresentação de títulos;

k) ANEXO XI - Modelo de Plano De Trabalho;

l) ANEXO XII - Plano de trabalho – Formulário de pontuação;

m) ANEXO XIII – Conteúdo Programático e Bibliografia;

n) ANEXO XIV – Formulário de Recursos.

Campos de Júlio – MT, 26 de outubro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL Nº. 03/2022/SME

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Germano Lazaretti	01
Escola Municipal 15 de Outubro	01
Escola Municipal Eliza K. Tomé	01
Creche Municipal Pequeno Príncipe	01
Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo	01

ANEXO II – EDITAL Nº. 03/2022/SME

CRONOGRAMA

Cronograma	Data/ período	Local
Publicação do Edital de abertura do Processo de Seleção	27/10/2022	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Recurso contra o Edital de abertura utilizando o formulário (Anexo XIV)	31/10/2022 e 01/11/2022	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra o Edital de abertura pela Comissão Municipal	03/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação do resultado do Recurso do Edital no mural e site da Prefeitura	04/11/2022	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
ETAPA I - Período de Inscrição online pelo candidato no link, para análise da Comissão Municipal.	07/11/2022 a 11/11/2022	https://forms.gle/ktHPH6sGH6zuXnTr6 Horário: 00:01h do dia 07/11/2022 as 23:59h do dia 11/11/2022
ETAPA I - Entrega presencial dos documentos descritos no item 4 deste Edital pelo candidato, para análise pela Comissão Municipal. - Envelope 1: Documentos exigidos para INSCRIÇÃO; - Envelope 2: Documentos exigidos para a PROVA DE TÍTULOS. Obs.: Os envelopes deverão estar lacrados e identificados com nome completo, número de RG, CPF e contato.	07/11/2022 a 11/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h
ETAPA II - Análise dos documentos exigidos para inscrição e dos Títulos e Currículos pela Comissão Municipal	14/11/2022	Análise pela Comissão Municipal na Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e Análise de títulos e currículo	16/11/2022	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Recurso contra inscrições indeferidas e Análise de títulos e currículo - interposição utilizando o formulário (Anexo XIV)	17/11/2022 e 18/11/2022	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra inscrições indeferidas e Análise de títulos e currículo pela Comissão Municipal	21/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições indeferidas e Análise de títulos e currículo	22/11/2022	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
ETAPA III - Realização da Prova Dissertativa	23/11/2022	Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti Horário: 7:30 as 10:30h (3 horas de duração)
A correção da Prova Dissertativa pela Comissão Municipal e/ou convidados com formação na área da Educação.	24/11/2022 e 25/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação do resultado da Prova Dissertativa	28/11/2022	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Recurso contra o resultado da Prova Dissertativa - com o formulário (Anexo XIV)	29/11/2022 e 30/09/2022	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra o resultado da Prova Dissertativa pela Comissão Municipal	01/12/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação dos resultados dos recursos da Prova Dissertativa	02/12/2022	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
ETAPA IV – Prazo de ELABORAÇÃO do Plano de Trabalho	Até o dia 24/11/2022	Pelo próprio candidato.
Entrega do Plano de Trabalho, o envelope deverá estar lacrado constando o nome completo, número de inscrição e unidade escolar a qual concorre.	25/11/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Análise dos Planos de Trabalho pela Comissão Municipal	29/11/2022 e 30/11/2022	Análise pela Comissão Municipal Horário: 7:30h
Divulgação do resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho	01/12/2022	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Recurso contra o resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho - com o formulário (Anexo XIV)	02/12/2022 e 05/12/2022	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra o resultado da pontuação obtida no Plano de Trabalho pela Comissão Municipal	07/12/2022	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação dos resultados dos recursos da pontuação obtida no Plano de Trabalho	08/12/2022	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
ETAPA V – Formação em Gestão Educacional, totalizando 20 horas	12/12/2022 a 16/12/2022	Escola Municipal 15 de Outubro Horário: 18:00h as 22:00h
ETAPA VI - Entrevista individual	17/12/2022	Sala da Equipe Multiprofissional – anexa à Escola Germano Lazaretti Horário: 7:30h
Divulgação do resultado da Entrevista individual e Resultado Preliminar	06/01/2023	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Recurso contra o resultado da Entrevista individual e Resultado Preliminar utilizando o formulário (Anexo XX)	09/01/2023 e 10/01/2023	Correio eletrônico (email): comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com
Análise dos Recursos contra o resultado da Entrevista individual e Resultado Preliminar pela Comissão Municipal	11/01/2023	Secretaria Municipal de Educação Horário: 7:30h
Divulgação dos resultados dos recursos da Entrevista individual e Resultado Preliminar	12/01/2023	Mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed...
Publicação do Resultado Final dos candidatos por Unidade Escolar	12/01/2023	AMM-MT, mural e endereço eletrônico da Prefeitura https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Ed... Horário: a partir das 17:00h
Designação e Posse dos candidatos aprovados para a função de Diretor Escolar	16/01/2023	Secretaria Municipal de Educação Horário: 9:00 h
Apresentação do Plano de Trabalho para a Comunidade Escolar acompanhada pela Comissão Municipal.	06/02/2023 a 28/02/2023	Unidades escolares municipais
Entrega do Parecer sobre os Planos de Trabalhos pela Comissão Municipal à Secretaria de Educação para homologação	Posterior à apresentação	Secretaria Municipal de Educação anexa à Prefeitura

ANEXO III – EDITAL N°. 03/2022/SME**FICHA DE DADOS DO PARTICIPANTE NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES PARA O BIÊNIO 2023/2024**

Unidade Escolar que pretende atuar: _____

I – DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Sexo: _____ Data nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____

Estado civil: _____ CPF: _____ Matrícula: _____

RG: _____ Órgão exp.: ____/____ Expedida em: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro _____ Complemento: _____

Cidade: _____

CEP: _____ Telefone cel: _____

Tel fixo: _____ Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação: _____

Pós graduação: Especialização: () não () sim Em: _____

Mestrado/Doutorado: () não () sim Em: _____

Situação funcional: () efetivo () não efetivo: _____

Possui, no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que deseja concorrer? () sim () não

Está em período probatório: () não () sim

Possui outro cargo efetivo ou contratado: () não () sim

Rede de ensino: () Municipal () Estadual

Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

() mais de dois anos () dois anos () um ano () oriundo de outra unidade escolar

Tempo de serviço no Magistério Público: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? () sim () não

Eleito () - Período: _____ Indicado () - Período: _____

Ocupa o cargo de tesoureiro ou presidente do Conselho Escolar () sim () não

Campos de Júlio - MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante

ANEXO IV – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PAD NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Eu, _____,

RG: _____ Órgão exp.: _____ / _____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO QUE NÃO RESPONDI** Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante

ANEXO V – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,

RG: _____ Órgão exp.: _____ / _____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO** para os devidos fins, **que tenho disponibilidade** para o cumprimento de carga horária, com **Dedicação Exclusiva**, para a função de Diretor Escolar.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante

ANEXO VI – EDITAL Nº. 03/2022/SME

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Obs. Obrigatório para quem já exerceu a Função de Diretor Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT)

Eu, _____,

RG: _____ Órgão exp.: _____ / _____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO TER CUMPRIDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS** junto ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e Secretaria Municipal de Educação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII – EDITAL N° 03/2022/SME**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

(Obs. Somente para candidato (a) que está atualmente exercendo a função de Diretor ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE)

Eu, _____,

nome completo da unidade escolar

Presidente do CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da:

Inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob a pena do artigo nº 299 do Código Penal, de que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, ____ de _____ de 2022.

Presidente do CDCE

ANEXO VIII – EDITAL N° 03/2022/SME**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, _____,

RG: _____ Órgão exp.: ____/____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO** para os devidos fins que estou regular e apto a movimentar Conta Bancária.

Obs.: Reconhecer assinatura em Cartório.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio - MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX – EDITAL N° 03/2022/SME**TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA**

Eu, _____,

RG: _____ Órgão exp.: ____/____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, **DECLARO** estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº ____/2022/SME, e firmo o compromisso de, no caso de ser aprovado (a) no Processo de Seleção para a função de Diretor (a) Escolar da: _____, assegurar a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

Obs.: Reconhecer assinatura em Cartório.

Campos de Júlio - MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO X – EDITAL N° 03/2022/SME**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO	Pontuação por unidade	Quant. Máxima	Nota máxima por item	Pontuação obtida pelo candidato
1. FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO				
I - Certificado de participação em Cursos de formação continuada, como participante, realizados na área específica da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 3 anos (2020/2021/2022), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS, CADA CERTIFICADO.	5,0	3	15,0	
III – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de GRADUAÇÃO ou certidão de conclusão com seu respectivo histórico.	10,0	1	10,0	
IV – Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de ESPECIALIZAÇÃO , na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001 ou certidão de conclusão ou declaração de conclusão.	15,0	2	30,0	
V – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , com seu respectivo histórico ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de dissertação.	20,0	1	20,0	
VI – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOCTORADO , com seu respectivo histórico ou certidão de conclusão ou declaração que ateste a conclusão do curso ou ata de aprovação de defesa de tese.	25,0	1	25,0	

Total máximo de pontos no item 1	100,0 pontos
----------------------------------	--------------

ANEXO XI – EDITAL N°. 03/2022/SME**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

Como documento obrigatório ao candidato que concorre à Seleção de Diretores para o biênio 2023/2024, em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, o candidato deverá apresentar o Plano de Trabalho.

Este documento deverá orientar o candidato, na organização da gestão, tornando-se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

PLANO DE TRABALHO NA GESTÃO DA ESCOLA (Gestão 2023/2024)**ESTRUTURA****1. CAPA**

Na capa é o único lugar onde o (a) candidato (a) deve colocar seu nome completo.

2. SUMÁRIO**3. JUSTIFICATIVA**

Na justificativa o (a) candidato (a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor, deixando clara sua concepção de gestão.

4. OBJETIVO GERAL

Aqui o (a) candidato (a) deve descrever o propósito principal do Plano de Trabalho.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda):

Neste item devem constar:

- a) Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog.
- b) Organização da escola: curso, nível, modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
- c) Histórico, criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
- d) Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
- e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias (número efetivo).
- f) Indicadores (IDEB, avaliação institucional, etc.)

6. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentos no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área (máximo 2 laudas): Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.

7. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas): Neste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar. A partir da contextualização traçar o diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: indicar formas de avaliação do Plano de Trabalho e em que momento ocorrerão.

9. REFERÊNCIAS**ANEXO XII – EDITAL N°. 03/2022/SME****PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

Descrição do critério	Pontuação	Pontos atribuídos
1. CAPA	5,0	
2. SUMÁRIO	5,0	
3. JUSTIFICATIVA	10,0	
4. OBJETIVO GERAL	10,0	
5. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máx. 1 lauda)	10,0	
6. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (máx. 2 laudas)	10,0	
7. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (máx. 10 laudas)	-	
I - Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino	10,0	
II - Estratégias para a preservação do patrimônio público	10,0	
III- Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.	10,0	
8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	10,0	
9. REFERÊNCIAS	10,0	
Pontuação máxima obtida	100,0	

Obs.: O referido Plano de Trabalho deverá conter no mínimo 20 páginas e no máximo 25 páginas.

ANEXO XIII – EDITAL N° 03/2022/SME**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso: A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Lei nº 10.111/2014; Lei nº 7.040/1998; Lei nº 8.069/1990; LC 04/1990 e suas alterações; LC nº 049/1998 e suas alterações; LC nº 50/1998 e suas alterações; LC nº 112/2002; Resolução normativa CEE/MT nº 002/2015; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Resolução CNE/CEB nº 02/2012; Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT; BNCC; DRC MT; Projeto Político Pedagógico; Papel social da educação e a função social da escola; Gestão de Pessoas no âmbito da escola; Noções básicas de prestação de contas; Estratégias de mobilização e participação da Comunidade Escolar; Preservação do Patrimônio Público; Princípios e Procedimentos da Administração Pública; Aplicação de Recursos Públicos; Raciocínio Lógico; Ética Profissional; Noção de liderança e mediação de conflitos; Noções Básicas de Informática; Conceito de Internet e Intranet; Ferramentas e Aplicativos de navegação; Noções Básicas de Redação Oficial.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição Federal - 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394,

de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Resolução Normativa nº 007/2010 CNE/CEB. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Resolução Normativa nº 002/2012 CNE/CEB. Define diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio.

BRASIL/MEC. Portaria n 1.035 de 5 de outubro de 2018. Dispõe sobre data de corte etário vigente em todo o território nacional.

MATO GROSSO. Lei nº 7040, de 1º de outubro de 1998. Estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 04/1990, de 15 de outubro de 1990.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 049, de 1º de outubro de 1998. Dispõe sobre a instituição do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 112, 1º de julho de 2002.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998.

MATO GROSSO. Lei Estadual nº 7.692, 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Plano Estadual de Educação (PEE), Lei nº 10.111 de 06.06.2014. Dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei no 8.806 de 10.01.2008.

MATO GROSSO. Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT. Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Educação.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. Resolução Normativa nº 003/2019 CEE/MT. Fixa normas para a oferta de Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Educação D.O. 27/11/2019. Revoga a resolução 05/2011 do CEE.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Educação. Portaria nº 672/2019/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Portaria nº 347/2019/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das unidades escolares de educação básica.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Portaria nº 486/2018/ GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre a organização da escrituração escolar das escolas do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso. Educação Infantil e Ensino Fundamental, 2018.

LÜCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências – Curitiba: Editora Positivo, 2009.

LÜCK, Heloisa. A escola participativa: o trabalho do Gestor Escolar. Editora Vozes.

PARO, Vítor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.36, 2010.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político Pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 9ª Ed – São Paulo: Libertad, 2008.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-pedagógico. 17ª Ed - São Paulo: Libertad, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Orientações para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), disponível em: <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pdde/a...>

FORMULÁRIO DE RECURSO**ANEXO XIV – EDITAL N° 03/2022/SME**

